



37

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 457, DE 9 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre doação de terreno.

ANTÔNIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

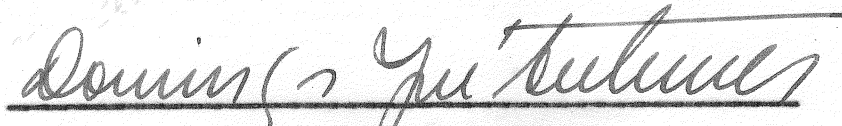
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade de São Vicente de Paulo, representada nesta cidade pelo Conselho / Particular Vicentino de Lorena, um terreno de quatro (4) metros de frente por nove (9) metros de fundo, no Cemitério Municipal, para construção de uma Capela e jazigo perpétuo à referida Sociedade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 9 de julho de 1964


ANTÔNIO TISSEÓ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 de julho de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria